



TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação da Associação Teatro Luz & Cena para a realização da
Caravana do Meio Ambiente

Departamento de Planejamento, Captação e Meio Ambiente.

Marau, 07 de março de 2024



1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da(s) Secretaria(s) solicitante(s): A solicitação desta contratação parte do Departamento de Planejamento, Captação e Meio Ambiente

1.2. Da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual: O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente inexigibilidade de licitação a *Contratação da ASSOCIACAO TEATRO LUZ & CENA para apresentação de Espetáculo Teatral circular pelos bairros da cidade.*

Data: 14 e 15 de março de 2024

Horário: A ser definido

Duração: 3 horas por dia

Conforme quadro do item e quantidades da contratação:

Item	Descrição do Produto	Código	Unid.	Quant.
1	Apresentação de Espetáculo Teatral	011.005.009	01	01

2.2. Da classificação/natureza do objeto: O objeto desta contratação se enquadra como bens e serviços especiais, portanto, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações pontuais, conforme dispões no Art. 6, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Do prazo de vigência da contratação: O prazo de vigência da contratação é de **sessenta (sessenta) dias**, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/21.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Fundamentação: Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Justificativa da necessidade da contratação:

Neste ano de 2024 vimos o crescimento de casos de dengue no Brasil, segundo matéria publicada no site g1.globo.com o Brasil já passa de 1 milhão de casos de dengue somente neste ano. Ainda segundo o site: “Segundo dados do Painel de Arboviroses do Ministério da Saúde desta quinta-feira (29/02/24), o país registrou 1.017.278 casos nas primeiras oito semanas deste ano. No mesmo período



do ano passado, o Brasil tinha 207.475 casos. Até o momento, 214 mortes foram confirmadas desde janeiro e 687 seguem em investigação. Em 2023, foram 149 óbitos entre as semanas 01 e 08”.

Visto que o crescimento dos casos vem sendo de forma desenfreada, entende-se que há a necessidade de conscientizar a sociedade, já que um dos motivos de tamanho crescimento seja a falta de política de reciclagem e de educação para a promoção de saúde.

Sendo assim, a contratação de uma companhia teatral faz jus a conscientização através da arte, de forma lúdica e divertida, tendo o objetivo de melhor aprendizado e memorização por parte dos munícipes.

A Associação Teatro Luz & Cena está neste mercado há mais de 40 anos, proporcionando ao público uma performance teatral descontraída e consciente, o projeto da Caravana do Meio Ambiente consiste em circular nos bairros com horário e roteiro pré-definidos pelo contratante. A caravana conta com uma camionete sprinter sonorizada, iluminação Led e temática ambiental, um reboque estilizado\decorado de onde personagens de forma lúdica apresentam performance\esquete com temática ambiental de 7 minutos levando a comunidade um trabalho de conscientização

O Teatro Luz e Cena, fundado em 1978, tem uma história rica e inspiradora no mundo das artes cênicas. Desde o seu início, a companhia tem sido um farol brilhante no cenário teatral, cativando audiências e deixando uma marca duradoura. Com quase meio século de atuação, o Teatro Luz e Cena se destacou por sua dedicação à excelência artística e à exploração criativa.

Ao longo dos anos, a companhia tem apresentado uma variedade de produções que abrangem diferentes gêneros teatrais, desde dramas profundos até comédias emocionantes, e até mesmo espetáculos experimentais que desafiam os limites tradicionais do teatro. Ao longo de sua história, o Teatro Luz e Cena acumulou prêmios e reconhecimento por sua contribuição inestimável para as artes.

A performance do projeto Caravana do Meio Ambiente conta com o elenco de Paulo César Barbosa, Belinha Azevedo, Ana Winter, Lucas Ferreira e Lorenzo Tomás. Na produção Gerson Ribas, Gean



Adler, Kalé Viana e Márcia Pereira. O texto é de Kalé Viana, a direção de Elisa Machado, trilha sonora de Paulo César Barbosa e Elisa Machado e cenografia de Marco Antônio Pereira e Gean Adler.

A apresentação acontecerá então nos dias 14 e 15 de Março de 2024, com duração de 3hrs, de forma circular pelos bairros da cidade.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A presente contratação será por Inexigibilidade de Licitação, em atendimento ao artigo 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

4.2. A decisão da contratação do Associação Teatro Luz & Cena se deu devido ao grande reconhecimento deste grupo em nosso Estado e a experiência de mais de 40 anos no mercado, contando com uma agenda lotada de apresentações durante o ano. Devido a sua performance lúdica e divertida, se torna uma programação livre para todos os públicos.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Das exigências da habilitação

5.1.1. Como requisitos para contratação, o Departamento de Planejamento, Captação e Meio Ambiente solicita que a contratada apresente os seguintes documentos:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Cédula de **Identidade dos sócios**;
- c) Certidão de inscrição no **CNPJ**;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciários**);
- e) Prova de Regularidade com as Fazenda Estadual e Municipal;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de inexistência de **Débitos Trabalhistas**, sendo que a prova deverá ser feita mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- h) Certidão negativa de **matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da mesma;



- i) Declaração de atendimento ao disposto no cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- j) Declaração de **conformidade** (modelo anexo);
- k) Declaração de **idoneidade** (modelo anexo);
- l) Proposta contemplando os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas, em atendimento ao art. 94 § 2º;

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução contratual, obedecerá a seguinte dinâmica:

6.1.1. A Associação Teatro Luz & Cena irá fazer as apresentações nos dias 14 e 15 de março, de forma circular nos bairros do município, contanto com seu veículo próprio, com duração de 3 horas em cada dia.

6.1.2. Em caso de mau tempo a caravana será apresentada dentro dos pátios das escolas, com a utilização de uma “caixa de som ativa”, recurso já utilizado pela Companhia.

6.1.3. Em caso de adversidades, o evento será remarcado, onde o mesmo terá nova data a ser definida em comum acordo entre as partes.

6.1.4. É de responsabilidade da **CONTRATADA**:

- a) encargos fiscais, tributários e trabalhistas provenientes de seu vínculo com os artistas e equipe;
- b) Cachê, alimentação, despesas com viagem e alimentação.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para fins da estimativa de valor da contratação, com base no disposto no parágrafo quarto do artigo 23 da Lei 14.133/2021, a empresa apresentou as seguintes notas fiscais:

- a) NF 148 – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) – 01/11/2023 – apresentação na cidade de SAPUCAIA DO SUL - RS
- b) NF 209 – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) – 26/02/2024 – apresentação na cidade de CACHOEIRINHA - SC
- c) NF 681 – R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) – 02/03/2023 – apresentação na cidade de CANOAS - RS

7.2. Em análise as notas fiscais apresentadas, entende-se que o valor apresentado, conforme a proposta, de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) está de acordo com o praticado no mercado pela contratada, sendo este ainda abaixo, tendo em vista a agenda de shows na região apresentada pelo grupo.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



8.1. Das orientações gerais da fiscalização

8.1.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o licitante devem ser realizadas por e-mail ou via Sistema ContratosGov, sempre que o ato exigir tal formalidade.

8.1.3. Para a Gestão e Fiscalização dos Contratos a Administração adotará o Sistema ContratosGov, um software gerencial com o objetivo de oferecer uma solução tecnológica na gestão e fiscalização dos contratos, proporcionando agilidade, praticidade, eficácia, economia e redução de riscos na governança.

8.2. Dos responsáveis pela fiscalização

8.2.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), conforme portaria vigente ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117, caput, da Lei nº 14.133/21.

8.2.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou do instrumento equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.2.3. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.2.4. O fiscal verificará e atestará a manutenção das condições de habilitação do licitante, acompanhará o empenho, o pagamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.2.5. O fiscal comunicará ao gestor e a Secretaria solicitante, em tempo hábil, o término da vigência da Ata de Registro sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva verificação da necessidade de prorrogação, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da fatura, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pela Secretaria solicitante

9.2. O contratado deverá obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de fatura, em local de fácil visualização, a identificação do presente Pregão Eletrônico, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



9.3. O contratado deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda corrente do país e com a mesma razão social e o mesmo CNPJ apresentados no procedimento licitatório. A nota fiscal/fatura somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

9.4. Para o efetivo pagamento, as notas fiscais deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais, Estaduais e Municipais.
- b) Certificado de Regularidade perante o FGTS.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.5.1. Conforme legislação vigente, é assegurado ao município o direito de efetuar retenções tributárias, incluindo INSS, ISSQN e Imposto de Renda, este último conforme a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e Decreto Municipal nº 5.823/2021.

9.6. Para fins de pagamento, o contratado deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto à tesouraria do Município, o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante.

9.7. O valor devido ao contratado, não sendo pago no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra de responsabilidade do Município, será corrigido segundo a variação do INPC, acumulado no período que mediar entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.

9.8. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.9. O pagamento ao contratado, pelo objeto entregue, ficará condicionado ao cumprimento das exigências dos parágrafos anteriores, o qual será afirmado mediante termo de verificação emitido pela Secretaria solicitante ou pelo fiscal do contrato.

9.10. O contratado deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.



9.11. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que o contratado adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após o licitante ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do Município.

9.12. A retenção dos tributos de que trata o item 9.5.1, em especial a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012, não será efetuada caso o contratado apresente, na entrega da nota fiscal de pagamento, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pelo licitante.

9.13. Enquanto o Município não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004 referente à retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas e custeio do objeto deste contrato, serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00 – 53

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto desta Dispensa, no Departamento de Planejamento, Captação e Meio Ambiente, Setor de Compras, servidora Ketlyn Kaller de Oliveira, contato telefônico: 54-3342-9534 e endereço eletrônico: comprasdeplan@marau.rs.gov.br, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Marau, 07 de março de 2024.



Responsável Compras
Departamento de Planejamento, Captação e Meio Ambiente

Silvio Augusto Cerato Confortin
Gestor do Departamento de Planejamento, Captação e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS

RUA IRINEU FERLIN, Nº 355 - CENTRO - CNPJ: 87.599.122/0001-24

MARAU/RS - CEP 99.150-000

FONE: (54) 3342-9500 - [HTTP://WWW.PMMARAU.COM.BR](http://WWW.PMMARAU.COM.BR)



CÓDIGO DE ACESSO

7816C59240A24D8C8DA777CB67023D6E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://marau.flowdocs.com.br/public/assinaturas/7816C59240A24D8C8DA777CB67023D6E>